



Fundação
Itaú Unibanco
Previdência Complementar



Política **de Governança de** **Investimentos**

SUMÁRIO

OBJETIVO.....	3
PÚBLICO-ALVO	3
PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	3
DIRETRIZES GERAIS	6
GESTÃO E CONTROLE DOS RISCOS EM INVESTIMENTOS	11
CONTROLE SOBRE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	16
CONTROLE SOBRE EMPRÉSTIMOS AOS PARTICIPANTES.....	17
DOCUMENTOS RELACIONADOS.....	18
APROVAÇÃO.....	18
RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	19
ATUALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.....	19
GLOSSÁRIO.....	19
ANEXOS	20

OBJETIVO

Consolidar as diretrizes de governança estabelecidas pela Fundação Itaú Unibanco – Previdência Complementar (Fundação) para a observação dos princípios de segurança, diligência, padrões éticos, atendimentos regulatórios, controle dos riscos em investimentos e demais controles internos sobre os investimentos mobiliários e imobiliários.

Essa política observa as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de mercado.

PÚBLICO-ALVO

Esta política aplica-se aos membros dos órgãos estatutários e colaboradores da Fundação Itaú Unibanco – Previdência Complementar (Fundação) que estão envolvidos com a governança dos investimentos.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.1 Órgãos Estatutários e Comitês de Investimentos e de Controle de Riscos em Investimentos

Os agentes envolvidos nos processos de administração, gestão e controle dos investimentos que incluem órgãos estatutários, Comitê de Investimentos, Comitê de Acompanhamento da Gestão e Controle de Riscos em Investimentos, prestadores de serviços e gestores internos, que devem atuar na consecução dos seus respectivos objetivos e limites de forma a assegurar a segregação de funções.

Os agentes envolvidos, na medida de suas atribuições, devem adotar práticas que estabeleçam o cumprimento do dever fiduciário, além de avaliar os potenciais conflitos de interesse das pessoas que participam do processo decisório.

O conflito de interesse poderá ser configurado em situações, que possa influenciar, de forma imprópria qualquer decisão nos processos de administração, gestão e controle dos investimentos.

Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Diretor de Investimentos (AETQ)

Os Conselheiros e os diretores devem zelar pelo patrimônio dos planos de benefício monitorando e fiscalizando a administração e gestão dos investimentos mobiliários e imobiliários bem como as operações dos planos de benefícios sob administração da Fundação, com visão estratégica compatível com o prazo de duração de cada plano.

Data de publicação: 24/04/2025

Compete ao Conselho Deliberativo, deliberar sobre as políticas de investimentos e de aplicação dos recursos garantidores dos planos de previdência administrados pela Fundação, bem como dos respectivos planos de custeio, observadas as normas legais pertinentes.

Compete ao Conselho Fiscal acompanhar a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e às políticas de investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Compete à Diretoria-Executiva, com base nas orientações e deliberações do Conselho Deliberativo monitorar a execução das políticas de investimentos pelo gestor contratado, bem como propor as revisões das referidas políticas e dos regimentos interno, dos Comitê de Investimento e Comitê de Acompanhamento da Gestão e Controle de Riscos em Investimentos.

Compete ao Diretor de Investimentos – AETQ – acompanhar a execução da gestão dos recursos garantidores pelo gestor contratado, bem como assegurar a observância das políticas de investimentos e a legislação vigente quanto a aplicação de recursos de cada plano.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão colegiado permanente, não estatutário, com atribuição de subsidiar o Diretor de Investimentos – AETQ, no que concerne às análises dos investimentos dos planos de benefício administrados pela Fundação, e, como uma instância de assessoramento, fortalecer a governança e aprimorar o processo de acompanhamento da gestão pelo gestor contratado.

Como órgão de assessoramento, o Comitê de investimento não goza de limites de alçada. Todas as matérias apreciadas para qualquer nível de decisão devem ser levadas à Diretoria Executiva e/ou ao Conselho Deliberativo, para deliberação, respeitado os respectivos limites e alçadas.

A coordenação do comitê é feita pela Diretoria de Investimentos e os membros e convidados devem ser nomeados pela Diretoria Executiva.

As atividades do Comitê de Investimentos devem estar alinhadas com as estratégias definidas pelo Conselho Deliberativo consignadas nas Políticas de Investimentos e reger-se-ão pelos termos dispostos em Regimento Interno próprio, aprovado pela Diretoria Executiva.

Comitê de Acompanhamento da Gestão e Controle de Risco de Investimentos

O Comitê de Acompanhamento da Gestão e Controle de Riscos em Investimentos é um órgão colegiado permanente, não estatutário, que visa o desenvolvimento de metodologias e implementação de controle de riscos em investimentos, com atribuição de subsidiar os Órgãos Estatutários no monitoramento e na gestão dos riscos atrelados aos investimentos dos planos de benefício.

O Comitê será coordenado pelo Diretor Presidente e os seus membros e convidados devem ser definidos pela Diretoria Executiva.

O Comitê deve atuar de forma independente em relação ao Diretor de Investimentos – AETQ com o propósito de garantir a supervisão eficaz das atividades de gerenciamento de riscos sobre os investimentos, de acordo com os termos dispostos do Regimento Interno próprio, aprovado pela Diretoria Executiva.

Superintendência de Controle de Investimentos - Unidade de Planejamento e Controle de Investimentos

A Superintendência deve atuar em apoio à Diretoria Executiva e ao Diretor de Investimentos – AETQ na aferição do cumprimento dos contratos dos prestadores de serviços relacionados a gestão e custódia dos investimentos, em especial quanto a observância dos limites estabelecidos nas políticas de investimentos e na legislação.

A Superintendência deve também adotar medidas e procedimentos que busque identificar imediatamente os desenquadramentos e buscar a adequação, com diligência, de acordo com a legislação vigente, seguindo as melhores práticas de apreçamento dos ativos e buscando o aprimoramento com base em metodologias consistentes.

Superintendência de Controle de Investimentos - Unidade de Controle de Riscos em Investimentos

A Unidade de Controle de Riscos em Investimentos é subordinada matricialmente ao Diretor Presidente e deve atuar em apoio ao Comitê de Acompanhamento da Gestão e Controle de Riscos em Investimentos na avaliação e estruturação de modelos e de mecanismos de controle e aferição de riscos de mercado, liquidez e de crédito e na proposição e acompanhamento de limites e apetite de riscos para as diversas modalidades de investimentos dos planos de benefícios, com observância dos limites estabelecidos na legislação.

3.2 Prestadores de Serviços de Administração, Gestão e Custódia de Carteiras Administradas e Fundos Exclusivos

A gestão e a custódia dos ativos e valores mobiliários devem ser contratadas junto a prestadores de serviços qualificados.

Gestor de carteiras e fundos

As obrigações do gestor dos investimentos mobiliários contratado devem ser descritas nos respectivos contratos de prestação de serviços de gestão dos ativos financeiros e valores mobiliários, que poderão estabelecer seus mandatos, respeitando as diretrizes de gestão e os limites estabelecidos nas Políticas de Investimentos de cada plano de benefício, aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

O gestor contratado deve ser aderente ao Código de Autorregulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais) e ter autorização da CVM, seguindo as melhores práticas de governança.

Custodiante

As obrigações do custodiante devem ser descritas nos respectivos contratos de prestação de serviços. Adicionalmente, a custódia dos ativos e valores mobiliários deve respeitar as diretrizes de custódia estabelecidas na legislação vigente da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN).

O custodiante contratado deve ser aderente ao Código de Autorregulação da ANBIMA e ter autorização da CVM, seguindo as melhores práticas de governança.

O registro e o depósito dos ativos financeiros e valores mobiliários pertencentes às carteiras administradas e fundos exclusivos da Fundação devem ser feitos em contas individualizadas por plano, sendo obrigatória a abertura de contas Selic, CETIP e BM&FBOVESPA para os casos em que as carteiras operarem nestas Clearings.

DIRETRIZES GERAIS

4.1 Processo de Seleção de Prestadores de Serviços de Administração, Gestão e Custódia de Carteiras Administradas e Fundos Exclusivos

No processo de contratação, substituição ou seleção de novos prestadores de serviços alguns critérios podem ser avaliados, sendo eles:

- 1) Pré-qualificação – ranking ANBIMA de custodiantes e administradores de recursos para selecionar os principais players de mercado para o início do processo de seleção;

- 2) Envio de questionário aos players pré-qualificados, envolvendo critérios qualitativos e quantitativos;
- 3) Análise das informações – os questionários respondidos deverão ser avaliados pela Superintendência de Controle de Investimentos, considerando-se as propostas de custos e relacionamento para a Fundação.

Todo o processo de contratação segue as diretrizes da Política de Contratação e Pagamentos a Fornecedores da Fundação.

4.2 Monitoramento dos Prestadores de Serviços Contratados

A Superintendência de Controle de Investimentos deve monitorar a aderência dos prestadores de serviços aos padrões de qualidade estabelecidos de acordo com o seu tamanho e complexidade, aferindo por critérios quantitativos e qualitativos, com periodicidade anual, por intermédio de questionário de Due Dilligence.

Nos casos em que a avaliação dos prestadores de serviços resulte como não aderentes aos padrões de qualidade esperado, especialmente quanto às responsabilidades firmadas nos Contratos de Prestação de Serviço, o processo de avaliação será encaminhado para a Diretoria Executiva para conhecimento e decisão quanto a aplicação das eventuais prescrições contratuais, podendo resultar no encaminhamento para seleção de novo prestador de serviço para substituição.

4.3 Políticas de Investimentos, Alçadas de Investimentos e Diretrizes de Gestão

A política de investimento de cada plano deve ser elaborada pela Diretoria Executiva e encaminhada para aprovação pelo Conselho Deliberativo antes do início do exercício a que se referir e revisada quando os cenários macroeconômicos inicialmente utilizados e/ou as hipóteses adotadas mostrarem-se inadequadas.

Na política de investimentos serão definidos os percentuais de aplicação, por tipo de segmento e por tipo de ativo, e por emissor, de acordo com a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional.

No início de cada ano, independentemente de se ter havido ou não qualquer alteração em relação ao ano anterior os limites definidos devem ser entregues ao gestor contratado, que seguirá as diretrizes de gestão definidas e efetuará o monitoramento diário de enquadramento.

Nos casos de ocorrência de propostas para investimentos em operações não previstas nas políticas de investimentos, caberá à Diretoria Executiva, caso entenda pertinente, levar proposta de alteração da política de investimento ao Conselho Deliberativo.

4.4 Funcionamento e Métodos Adotados para o Processo de Decisão dos Investimentos

O investimento deve iniciar com uma avaliação conjuntural, passando por análises de médio e longo prazo, associados com estudos de administração de ativos e passivos para planos de benefício definido e estruturas que permitam compor maior rentabilidade para planos de contribuição definida.

A gestão de alocação dos recursos garantidores das reservas matemáticas dos planos com parcela de benefício definido pode ser feita com base em estudos de Asset Liability Management (ALM), com a utilização do modelo Cash Flow Matching, para obter o portfólio que possibilite o melhor casamento entre ativos e passivos.

Conforme contrato de prestação de serviço com o gestor contratado, as operações para investimento e desinvestimento dos recursos da carteira, podem ser feitas exclusivamente pelo Gestor contratado, obedecendo os mandatos estabelecidos e as disposições das diretrizes de gestão.

Conforme descrito no Regimento do Comitê de Investimentos, as avaliações, análises e estudos realizados seguem para a pauta do Comitê de Investimento onde os temas serão discutidos e deliberados pelos membros da Diretoria Executiva.

4.5 Processo de Análise e Ajuste na Alocação dos Ativos em Função de Mudanças no Cenário Macroeconômico

O processo de análise e ajuste na alocação dos ativos em função de mudanças no cenário macroeconômico pode ser feito pelo gestor contratado, dentro das alçadas e dos parâmetros de limites de alocação, por segmento e por emissor, definidos na política de investimento por plano.

O Comitê de Investimentos, como instância de assessoramento dentro do processo de investimentos, deve acompanhar periódica e sistematicamente junto ao gestor contratado a evolução das carteiras de investimentos e as movimentações efetuadas, aferindo a observância das diretrizes estratégicas e limites estabelecidos nas políticas de investimentos.

Adicionalmente, os principais indicadores de mercado, o desempenho dos investimentos e os enquadramentos às políticas de investimentos devem ser reportados, em pauta recorrente das reuniões do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e nas reuniões da Diretoria Executiva.

4.6 Processo de Análise do Risco e Retorno sobre os Investimentos

Os resultados dos investimentos devem ser apresentados periodicamente nos fóruns competentes da Entidade, nos quais a performance dos investimentos deve ser avaliada em relação aos benchmarks, para os Planos CD's e CV's, e em relação à meta atuarial, para os Planos BD's, além de se considerar os objetivos definidos na Política de Investimentos de cada plano.

4.7 Metodologia de Seleção de Ativos e Gestores Externos de Fundos de Investimentos

Conforme contrato de prestação de serviço, o gestor contratado pode selecionar ativos financeiros para cada segmento de alocação, observando os seus limites de mandato e alçada e verificando a aderência dos instrumentos ofertados à política de investimento.

Para os Planos com Benefícios Definido, em que a meta atuarial é composta por um índice de inflação mais uma taxa de juros, o gestor contratado deve, tendo em base o estudo técnico atuarial do passivo, buscar o equilíbrio entre os ativos e as obrigações do Plano, por meio da superação das suas metas atuariais, visando a manutenção da sua capacidade de pagamento de benefícios no longo prazo.

Para títulos de Renda Fixa da dívida privada, o gestor contratado está autorizado a efetivar operações de compra e venda de acordo com os limites aprovados pelo Conselho Deliberativo, consignados na Política de Investimentos, respeitando os limites do item 5.2 previstos nesta política.

No segmento de Renda Variável os principais pontos que podem ser avaliados são por meio da análise setorial, para identificar os setores mais promissores da economia, e por meio da análise fundamentalista, para identificar as empresas com melhores perspectivas de retorno.

Caso seja pertinente efetuar alocações em compra de cotas de fundos de investimento, administrados por gestores externos, o gestor contratado deve possuir um processo de governança passível de verificação, seguindo critérios de seleção que visam à impessoalidade, à concorrência e à transparência.

Para o investimento estruturado e no exterior, o gestor contratado deve observar os limites de alocação das políticas de investimento.

4.8 Apreçamento dos Ativos Financeiros e Valores Mobiliários

Para a precificação dos ativos financeiros e valores mobiliários a Fundação deve adotar os critérios e metodologias utilizados pelo administrador contratado, que estão no

manual de precificação disponível no site www.itaú.com.br/investmentservices, bem como regras contábeis aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

4.9 Princípios de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

A Fundação incorpora princípios de ASG (Ambiental, Social e Governança) nas decisões de investimento, por meio do gestor contratado, que deve possuir uma metodologia alinhada com as melhores práticas, sendo passível de verificação e acompanhamento pela Fundação. Na periodicidade anual, a Fundação efetiva o processo de Due Dilligence, junto ao gestor contratado, com a observação do engajamento e tratamento dos princípios ASG na compra e venda de ativos de crédito privado.

Adicionalmente, a Superintendência de Controle de Investimentos possui uma modelagem própria de análise sobre os emissores de crédito privado, considerando aspectos qualitativos e quantitativos. O modelo desenvolvido tem como objetivo auxiliar a Fundação na análise do risco de crédito das carteiras administradas e fundos exclusivos.

Na visão geral do modelo são observadas as dimensões multisetoriais, drivers específicos de cada setor e desempenho da companhia. Nos aspectos quantitativos são observados os dados de indicadores de solvência para as empresas e indicadores de liquidez para bancos.

As informações utilizadas nas análises e elaboração dos relatórios devem ser retiradas de Relatórios Anuais, Relatórios de Sustentabilidade, Call com investidores, além das informações de caráter público disponibilizadas nos sites dos próprios emissores. Enquanto, as informações de rating podem ser retiradas das publicações das agências de ratings e dados disponíveis. Já a participação em índices de sustentabilidade da B3 possui como fonte o site da própria B3.

Caso algum ponto crítico seja detectado nas análises, o gestor contratado será comunicado e solicitado esclarecimento/posicionamento sobre o ativo. Nesse sentido, o direcionamento de cada apontamento, dependerá das avaliações do gestor, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, a priori, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

4.10 Capacitação dos Profissionais

Os profissionais vinculados ao processo de controle de investimentos devem ter formação superior em matérias como, Economia, Administração, Contabilidade, Gestão de Investimentos, Controladoria, Atuarial e Controles Internos.

Os profissionais acima mencionados, dentro da sua esfera de atuação e responsabilidades, devem manter a sua certificação atualizada ou comprovar experiência na matéria de investimentos.

GESTÃO E CONTROLE DOS RISCOS EM INVESTIMENTOS

A gestão de riscos sobre os investimentos deve ser feita de forma a identificar, avaliar, medir e acompanhar os riscos relacionados à gestão de investimentos dos planos, limitando perdas e otimizando a relação entre risco e retorno para o cumprimento dos seus objetivos estratégicos de longo prazo.

O controle de riscos sobre os investimentos deve ser feito periodicamente e acompanhado no Comitê de Acompanhamento da Gestão e Controle de Riscos em Investimentos, com atribuição de subsidiar o órgão de deliberação e acompanhamento no que concerne os riscos atrelados aos investimentos dos planos de benefício administrados pela Fundação.

5.1 Gestão e Controle sobre o Risco de Mercado dos Investimentos

Caracterizado pelas mudanças nos preços dos instrumentos financeiros, a gestão e controle sobre o risco de mercado dos investimentos deve utilizar o Value at Risk (VaR) paramétrico para planos de benefício definido e contribuição variável e B-VaR para os planos de contribuição definida, como medida de risco, pertinente à categoria das carteiras administradas dos planos de benefícios.

O VaR paramétrico assume que a distribuição dos retornos possui uma certa densidade, assim como a distribuição normal.

- **Histórico de Retornos:** EWMA - lambda de 0,94
- **Nível de Confiança:** 95%
- **Horizonte de Tempo:** prejuízo potencial projetado para os próximos 21 dias.

Para estipular os limites de Risco de Mercado deve realizar a avaliação do histórico de VaR dos planos BDs nos últimos 16 meses, além de se considerar um intervalo de confiança de 95% (1,96 desvios padrões).

Para os planos de contribuição definida deve realizar a avaliação do histórico de B-VaR dos planos CDs nos últimos meses, além de se considerar um limite de **B-VaR + 1,00%**.

Os limites de cada plano de benefício definido e contribuição variável estão descritos no Anexo I.

No caso de rompimento ativo dos limites de risco, o gestor de recursos contratado deve ser comunicado e solicitado a realizar a reavaliação das posições do plano, além de apresentá-lo no Comitê de Acompanhamento da Gestão e Controle de Riscos em Investimentos da Fundação, o que trará subsídios para Diretoria Executiva.

No caso de estouros passivos, oriundos de oscilações do mercado financeiro, a unidade de riscos em investimentos da Entidade deverá informar a Diretoria e acompanhar o reenquadramento do controle de risco, caso necessário, poderá convocar reunião extraordinária do Comitê de Acompanhamento da Gestão e Controle de Riscos em Investimentos.

Para avaliação de eventuais rompimentos de limites, devem ser considerados:

- O fato gerador do rompimento estabelecidos;
- O contexto de mercado quando ocorreu o rompimento dos limites de risco;
- A carteira total de investimentos em um contexto amplo, com os potenciais impactos no portfólio.

Nesse sentido, o direcionamento de cada eventual rompimento de limite dependerá das avaliações acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, a priori, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

5.2 Gestão e Controle sobre o Risco de Crédito dos Investimentos

Caracterizado pela perda financeira potencial no caso de uma contraparte não cumprir com suas obrigações (default), a Fundação contrata o gestor dos ativos financeiros que, por meio de sua área de gestão de recursos de terceiros (“Asset Management”), realiza a análise do risco de crédito dos seus investimentos, que considera, dentre outros fatores, o rating de crédito do emissor, o prazo da emissão e o prêmio pelo risco de crédito do emissor. Além de observar os limites aprovados pela Diretoria Executiva.

Adicionalmente, a Fundação efetiva uma análise interna, considerando como métrica principal o C-VaR (Conditional Value at Risk), em que se utiliza o conceito de perda esperada estimada para as carteiras com base em simulações de alterações no rating dos emissores e suas respectivas probabilidades de default, com intervalos de confiança de 95% e 99%. As simulações individuais consideram as taxas históricas de default e recuperação do valor em default de acordo com o rating e as características dos ativos.

O sistema de risco realiza simulações prevendo alterações (degradação) no rating em cada período, com base em probabilidades. Além de considerar para cada simulação as taxas históricas de default e recuperação de acordo com o rating e características dos ativos. Desta forma, calcula-se a perda esperada para cada simulação: **PE = PD x EAD x LGD***

*PD = Probabilidade de Default; EAD = Exposição; LGD = % da perda do montante em default.



Ativos de crédito são divididos em três grandes grupos:

- **Tipo A:** Ativos de créditos securitizados (CRI, CRA e FIDC)
- **Tipo B:** Ativos bancários (LF, CDB, LCI, LCA, DPGE etc)
- **Tipo C:** Demais ativos de emissores não financeiros (Debêntures, Notas Promissórias etc)

Essa divisão é realizada para segregar a exposição por tipo de emissor, uma vez que possuem características distintas a serem consideradas para simulação de recuperação pós-default.

Ativos do **Tipo A** são consolidados por ISIN e ativos do **Tipo B** são consolidados por Emissor. Caso a emissão, para ativos **Tipo A**, ou Emissor, para ativos **Tipo B**, tenha rating, a simulação é iniciada (menor rating), caso contrário será atribuído rating "CCC" antes de se iniciar a simulação. Ativos **Tipo C** são consolidados por Emissor. Caso o Emissor tenha rating, a simulação é iniciada (menor rating). Caso haja um ou mais ativos sem rating, será atribuído o rating "CCC" a esse(s) ativo(s) e o rating estimado do Emissor será obtido pela posterior ponderação dos ratings de seus ativos. Após esse processo, a simulação é iniciada, o primeiro passo da simulação é realizar uma transição de rating para cada contraparte.

Caso a transição não resulte em default, o valor inicial da exposição retorna sem alterações. Caso seja observado um default em uma contraparte do **Tipo A**, o ISIN será posteriormente analisado para mensurar um valor de recuperação baseado no perfil de garantia inerente à emissão. Caso seja observado um default em uma contraparte do **Tipo B e/ou Tipo C**, cada ativo do emissor será individualmente analisado para mensurar um valor de recuperação baseado no tipo de emissão e no perfil de garantia inerente à emissão.

Os limites de cada plano estão descritos no Anexo II.

No caso de rompimentos ativos, o gestor contratado deve ser comunicado e solicitado a realizar a reavaliação das posições do plano, além de apresentá-lo no Comitê de

Acompanhamento da Gestão e Controle de Riscos em Investimentos da Fundação, o que trará subsídios para Diretoria Executiva.

No caso de estouros passivos, oriundos de oscilações do mercado financeiro, a unidade de riscos em investimentos da Entidade deverá informar a Diretoria e acompanhar o reenquadramento do controle de risco, caso necessário, poderá convocar reunião extraordinária do Comitê de Acompanhamento da Gestão e Controle de Riscos em Investimentos.

Nesse sentido, o direcionamento de cada eventual rompimento de limite dependerá das avaliações, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, a priori, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

5.3 Gestão e Controle sobre o Risco de Solvência e Liquidez dos Investimentos

Relacionado ao casamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios.

A mitigação deste risco deve ser feita pelo estudo de ALM e cálculo de liquidez dos ativos líquidos por plano de benefício, o qual possibilita o acompanhamento contínuo da evolução dos fluxos de pagamentos e recebimento de forma a evitar que eventuais descasamentos acarretem a impossibilidade de honrar seus compromissos regulares.

O controle sobre os ativos com riscos de perdas por inadimplência (em PDD) bem como sobre os ativos com possíveis ocorrências de perdas financeiras resultantes da dificuldade de realização por baixa liquidez, será objeto de monitoramento específico e permanente no Comitê de Acompanhamento da Gestão e Controle de Riscos em Investimentos.

A métrica de liquidez possibilita o acompanhamento contínuo da evolução dos fluxos de pagamentos e recebimento dos planos para obter o portfólio que possibilite o melhor casamento entre ativos e passivos, minimizando o risco de liquidez e assegurando a melhor alocação.

Para a elaboração da métrica são considerados os fluxos de caixa em termos reais relacionado aos:

- Pagamentos de benefícios e pagamentos fixos previstos nas avaliações atuariais;
- Contribuições pagas por participantes e patrocinadoras previstos nas avaliações atuariais;
- Contratos de Equacionamento de Déficit Técnico dos planos;

- Recursos disponíveis em caixa + compromissadas + LFT's + LF's (MTM) + vencimentos dos próximos 12 meses;
- Cupons e Principais dos instrumentos de renda fixa (NTN-B's e NTN-C's).

A métrica em quantidade de meses, representa a evolução mensal do saldo de liquidez dos planos, com base nas informações citadas, visando identificar a partir de qual mês os planos em análise necessitam de eventuais resgates em investimentos para a recomposição da liquidez necessária para horar com os fluxos do passivo.

O controle de liquidez é avaliado em três conceitos, o primeiro de acordo com a disponibilidade em cada carteira de investimento de ativos com grau de liquidez alta, um segundo considerando também os títulos públicos marcados a mercado e um terceiro conceito que também inclui o uso dos títulos classificados como HTM.

Para os planos de contribuição definida, a gestão de liquidez terá como premissa o histórico das movimentações dos participantes nos diferentes perfis, dentre outras análises.

A partir do modelo, desenvolvido pela Fundação, o nível de liquidez ideal para os planos é igual ou superior a 24 meses.

No caso de rompimento dos limites de risco de liquidez, o gestor contratado deve ser comunicado e solicitado a realizar a reavaliação das posições do plano, além de apresentá-lo no Comitê de Acompanhamento da Gestão e Controle de Riscos em Investimentos da Fundação, o que trará subsídios para Diretoria Executiva.

O direcionamento de cada eventual rompimento de limite dependerá das avaliações, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, a priori, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

5.4 Gestão e Controle sobre os Riscos Operacionais dos Investimentos

Definido como a ocorrência de perdas financeiras resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos. A gestão desse risco deve ter o auxílio da Gerência de Controles Internos e Compliance, que orienta a atuação dos colaboradores envolvidos. Eventuais perdas operacionais incorridas são registradas e são feitas avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando os riscos inerentes e a efetividade dos controles praticados. Quando necessário, são implantados planos de ação para mitigar os riscos identificados e aprimorar os controles.

5.5 Gestão e Controle sobre os Riscos Sistêmicos dos Investimentos

No caso do risco sistêmico, comportamentos adotados por diversas entidades simultaneamente (“efeito manada”) ou a exposição concentrada em ativos sujeitos aos mesmos riscos (“efeito contágio”), que possam implicar perda substancial de valor para a Fundação. A Superintendência de Controle de Riscos em Investimentos monitora os limites de concentração dos segmentos no controle de enquadramento.

Em caso de identificação de um risco sistêmico, a Diretoria de Investimentos deve convocar uma reunião extraordinária do Comitê de Investimentos.

5.6 Gestão e Controle sobre os Limites de Enquadramento dos Investimentos

O enquadramento das posições da Fundação deve seguir as regras legais dos órgãos fiscalizadores, tais como CMN, CVM e PREVIC, além dos limites de alocação por segmento, estabelecidos na política de investimentos de cada plano de benefício.

Em caso de desenquadramento ativo, o gestor deve comunicar a Superintendência de Controle de Investimentos, tempestivamente, informando a causa do desenquadramento, as ações corretivas para o reenquadramento e as ações preventivas para que não volte a ocorrer. O resumo de limite por segmento é feito pela Superintendência de Controle de Investimentos, sendo pauta fixa do Comitê de Investimentos, da Reunião de Diretoria, com periodicidade mensal, e do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, com periodicidade semestral.

5.7 Gestão de Controle sobre os Riscos de Compliance

Risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de danos reputacionais, decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas de mercado local ou de compromissos assumidos por meio de códigos de autorregulação, padrões técnicos, códigos de conduta ou políticas internas.

A gestão e o controle desse risco devem ter o auxílio da Gerência de Controles Internos e Compliance que orienta a atuação dos colaboradores envolvidos.

CONTROLE SOBRE OS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

O portfólio de investimentos da Fundação é composto também por ativos imobiliários, existindo em diversos estados do país.

6.1 Controle Gerencial dos Imóveis

A responsabilidade pelo controle gerencial dos imóveis é da Superintendência de Controle de Investimentos que poderá atuar com apoio e compartilhamento de

estruturas e custos de áreas especializadas do patrocinador ou de prestadores de serviços técnicos. Este controle deve ser feito de modo a permitir a análise dos status dos imóveis da Fundação, por plano, considerando os imóveis em uso próprio, desocupados, alugados para terceiros e alugados para patrocinadora.

6.2 Processo de Avaliação dos Imóveis

A precificação dos imóveis deve ser feita por meio de avaliações anuais e baseadas em laudos de avaliação, elaborados por avaliadores de imóveis credenciados pela Área de Gestão de Ativos, especializada em gerenciamento de imóveis da patrocinadora.

6.3 Operação de Venda e Locação dos Imóveis

A governança sobre a venda e locação de imóveis deve ser seguida pela Diretoria Executiva com o apoio da Superintendência de Controle de Investimentos da Fundação, observando-se as diretrizes e alçadas aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

6.4 Renegociação de Valores de Locação

A aplicação do índice de reajuste, acordado nos contratos de locação, é de responsabilidade da Diretoria de Investimentos – AETQ, com o apoio Área de Gestão de Ativos da patrocinadora.

Sem prejuízo das diretrizes, aprovadas pelo Conselho Deliberativo, no processo de locação dos imóveis, descontos em parcelas de aluguéis são permitidas com a autorização de dois diretores da Fundação, incluindo o AETQ.

6.5 Conservação e Manutenção dos Imóveis

A conservação, manutenção e melhorias dos imóveis pertencentes aos planos de benefícios devem ser geridas pela Superintendência de Controle de Investimentos que poderá atuar com apoio e compartilhamento de estruturas e custos de áreas especializadas do patrocinador ou de prestadores de serviços técnicos.

CONTROLE SOBRE EMPRÉSTIMOS AOS PARTICIPANTES

7. Governança sobre os Empréstimos aos Participantes

A governança sobre os empréstimos aos participantes deve ser definida pela Diretoria Executiva com o apoio da Superintendência de Controle de Investimentos da Fundação, observando-se as diretrizes e alçadas aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Política de Investimentos por plano e por perfil
Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4994 e nº 5202
Regimento Interno dos Comitês

APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada pela Diretoria Executiva da Fundação em 21/12/2020 e teve sua última atualização realizada em 17/04/2025.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

ETAPA	NOME	DATA
ELABORAÇÃO	Superintendência de Controle de Investimentos	15/04/2025
APROVAÇÃO	Diretoria Executiva	17/04/2025

ATUALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor imediatamente após deliberação pela Diretoria Executiva da Fundação. Sempre que houver necessidade de atualizações decorrentes de exigências de legislação ou do órgão regulador, estas serão devidamente comunicadas a todos que se submetem a esta Política.

GLOSSÁRIO

Ativos: papéis que compõem a carteira dos planos de benefícios e/ou fundos de investimentos.

Anbima: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Apreçamento dos ativos: consiste em precificar todos os ativos.

Asset Liability Management (ALM): estudo que visa analisar a gestão integrada dos ativos e passivos.

Carteira de investimentos: é um grupo de ativos que pertence a um plano de benefício. Esses ativos podem ser ações, fundos, títulos públicos, debêntures, entre outros.

Cash Flow Matching: fluxo de entradas e saídas de caixa.

C-VaR: é uma medida que indica a perda média que excede o VaR, ou seja, quantifica "quão" grande é, na média, a perda (risco) a que se está sujeito em uma determinada carteira, fornecendo dessa forma informações sobre a distribuição da cauda. O CVaR é a média dos valores de uma curva de distribuição acumulada considerando apenas seus valores extremos.

Default: risco de o investidor não reaver, de maneira integral ou parcial, o seu investimento original em um título de dívida.

Due Dilligence: é um procedimento que visa fazer analisar de forma quantitativa e qualitativa acerca de um prestador de serviço.

EWMA: O EWMA (Exponential Weighted Moving Average) é uma ferramenta utilizada para projetar a volatilidade dos investimentos.

ISIN: é um código gerado para identificar ativos financeiros, de maneira que estes não se confundam entre si.

Risco de contraparte: é aquele que se refere à possibilidade de o outro agente de uma transação não cumprir seu compromisso. Visto de outra forma, esse risco é sempre assumido no fechamento de um contrato ou transação.

Risco de Crédito: risco de registrar uma perda por conta do efetivo descumprimento, por parte do emissor de um título de renda fixa, das obrigações referentes ao pagamento de juros e de principal nesse título.

Risco de Mercado: risco de se verificar perdas causadas pelos movimentos dos preços dos ativos no mercado.

Spread de crédito: diferencial entre o retorno requerido em um título de renda fixa de emissor privado e o retorno oferecido por um título público federal de mesmo prazo, em uma mesma moeda.

Value at Risk: refere-se a um indicador de risco que considera a perda máxima possível de um investimento em um período e intervalo de confiança estabelecido.

VaR Paramétrico: É um método para estimar VaR (Value at Risk) usando dados de lucratividade estimada e assumindo uma distribuição normal de lucratividade.

ANEXOS

ANEXO I – LIMITES DE RISCO DE MERCADO

Plano	Limite VaR
PAC	-1,20%
PB002	-3,30%
PREBEG	-0,80%
FRANPREV	-2,70%
ACMV	-1,90%
BANORTE II	-4,10%
UBB PREV	-2,80%
ITaulam BD	-1,30%
ITaulam CD	-2,70%
ITaucard CV	-3,50%
ITaucard BD	-4,40%
PRINCIPAL	-6,90%
SUPLEMENTAR	-1,80%

Para os planos de contribuição definida deve realizar a avaliação do histórico de B-VaR dos planos nos últimos meses, além de se considerar um limite de **B-VaR + 1,00%**.

ANEXO II – LIMITES DE RISCO DE CRÉDITO

Plano	Proposta Limite CVaR
PAC	-0,15%
PB002	-0,15%
PREBEG	-0,15%
FRANPREV	-0,15%
ACMV	-0,15%
BANORTE II	-0,15%
UBB PREV	-0,15%
ITaulam BD	-0,15%
ITaulam CD	-0,50%
ITaucard CV	-0,50%
ITaucard BD	-0,15%
PRINCIPAL	-0,15%
SUPLEMENTAR	-0,50%

Plano	Proposta Limite CVaR
ITAUBANCO CD	-
- ULTRA CONSERV.	-0,50%
- CONSERVADOR	-0,50%
- MODERADO	-0,50%
- ARROJADO	-0,50%

Plano	Proposta Limite CVaR
FUTURO INTELIG.	-
- ULTRA CONSERV.	-0,50%
- CONSERVADOR	-0,50%
- MODERADO	-0,50%
- ARROJADO	-0,50%

ITAUBANK	-
- ULTRA CONSERV.	-0,50%
- CONSERVADOR	-0,50%
- MODERADO	-0,50%
- ARROJADO	-0,50%

REDECARD	-
- ULTRA CONSERV.	-0,50%
- CONSERVADOR	-0,50%
- MODERADO	-0,50%
- ARROJADO	-0,50%